



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

INFORMATIVO

1. A legislação municipal vigente no Município de Ibatiba/ES não estabelece a obrigatoriedade de elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para as obras públicas contratadas pelo ente municipal.
2. Em relação ao Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e ao Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), esses instrumentos são exigidos exclusivamente para empreendimentos que possam causar significativo impacto ambiental, conforme dispõe a legislação federal (Resolução CONAMA nº 01/1986). Caso haja, futuramente, a execução de obras que se enquadrem nessa condição, o município providenciará a elaboração dos referidos estudos, conforme a legislação vigente.
3. Os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados pelo Setor de Engenharia contemplam, entre outros aspectos, as questões relacionadas aos impactos ambientais e de vizinhança, além de trazerem as justificativas técnicas e os objetivos das obras, contribuindo para o planejamento e a tomada de decisão quanto à viabilidade das contratações.

Dessa forma, ainda que os estudos mencionados na demanda não sejam formalmente exigidos para as obras públicas de Ibatiba/ES, os impactos das intervenções são analisados e registrados nos documentos técnicos que fundamentam o processo de contratação.

Ibatiba-ES, 11 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Prefeitura Mun. de Ibatiba-ES
Eng. Civil Muriilo L. de Oliveira
CREA-RJ/ES 2021109246/D

MURILO LIMA DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil
CREA - ES/RJ 2021109246/D